

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, subscrito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a necessidade premente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS AO VIVO, EM TVS DO PLENÁRIO, REDES SOCIAIS E PÁGINAS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E VICE-VERSA, PARA ATENDER ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU/CE;**

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação e a viabilidade para deflagração do procedimento administrativo correspondente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e financeira suficiente para custear a contratação do objeto da presente demanda;

RESOLVE:

1º Autorizar a realização da despesa correspondente à contratação mencionada;

2º Determinar a abertura do processo administrativo para a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, no modo ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

❖ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.031.0101.2.001 Gestão e Manutenção das atividades legislativas; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

❖ **FONTE DE RECURSO:** Conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal;

❖ **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 289.620,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, seiscentos e vinte reais).

3º Encaminhar o presente processo ao setor competente para adoção das providências cabíveis, determinando que:

- A Procuradoria Jurídica da Câmara emita parecer jurídico sobre a minuta do edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Caso o parecer seja favorável, os autos sejam encaminhados para a elaboração do edital de licitação e, posteriormente, para sua publicação nos meios oficiais, incluindo a imprensa oficial, a plataforma eletrônica e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a legislação vigente e os regulamentos municipais aplicáveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Acaraú/CE, 21 de Agosto de 2025.



CHRISTIAN CRISÓSTOMO PONTE

Ordenador de Despesas da Câmara de Santana do Acaraú-CE.